

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

DA 7^a SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1.96 1

ATA da 7a. Sessão do
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos 24 dias do mês de novembro de 1.961, às 15 horas, na Sala J.K. do Edifício sede da Universidade de Santa Maria, sob a presidência do Exmo. Snr. Professor Dr. José Mariano da Rocha Filho, - Reitor, comigo José Bittencourt Carvalho, Secretário, presentes - os Exmos. Snrs. Conselheiros, Professores Ary Bento Costa, Diretor da Faculdade de Agronomia, Hélio Homero Bernardi, Diretor da Faculdade de Farmácia, Lamartine Souza, Diretor da Faculdade de Odontologia e Diretor Interino da Faculdade de Medicina, Edy Paulo Pereira dos Santos, Diretor da Faculdade Politécnica, Irmã Maria Consuelo da Silveira Neto, Diretora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Imaculada Conceição, Oscar Lombach, Diretor da Faculdade de Direito, Luis Gonzaga Isaia, Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, Leovegildo Leal de Moraes, Representante dos Livres Docentes da Universidade de Santa Maria, Alberto Thomas Londero, Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia, e do Acadêmico Carlos Renan Kurtz, Presidente da Federação dos Estudantes Universitários de Santa Maria, realizou-se a sétima sessão do Conselho Universitário da Universidade de Santa Maria.

Como se verifica do Livro de presença, compareceram dez Conselheiros, além do Snr. Conselheiro Presidente. Deixaram de comparecer por motivos justificados os Srs. Conselheiros Amaury Appellens e Irmã Maria Zulema Dias Saldanha.

COMPROMISSO E POSSE

Aberta a Sessão o Senhor Reitor Magnífico convidou os presentes a assistirem, de pé, ao ato solene de compromisso e posse dos Srs. Professores Alberto Thomas Londero, como representante da Congregação da Faculdade de Farmácia, Prof. Ary Bento Costa, como Diretor da Faculdade de Agronomia, Professor Lamartine Souza, como Diretor Interino da Faculdade de Medicina, Prof. Edy Paulo Pereira dos Santos, como Diretor da Faculdade Politécnica e Prof. Leovegildo Leal de Moraes, como representante dos Livres Docentes. Após o juramento regimental, foram os referidos professores empossados nas funções.

EXPEDIENTE

ATA - Posta em discussão e votação a ata da 6a. Sessão, foi a mesma aprovada.

ORDEM DO DIA

Foram discutidos e votados os assuntos abaixo, na ordem que segue:

Processo nº 14/61 - A Reitoria submete a aprovação do Conselho a Portaria nº 60/61-A, que fixa novos limites para as concorrências públicas, de acordo com a seguinte tabela:

Até Cr\$ 400.000,00, para coletas de preços;
de mais de Cr\$ 400.000,00, até Cr\$ 800.000,00, para concorrência Administrativa;
acima de Cr\$ 800.000,00, para concorrências públicas.

O processo está com parecer favorável da Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial que recomenda seja referendado o ato do Senhor Reitor Magnífico.

DECISÃO - Aprovado o parecer.

PROC. nº 16/61 - A Faculdade de Medicina, encaminha ao Senhor Reitor, o pedido de destinação da dotação 1-6-24 - Auxílios - Item 6 - Movimento excursionista, para auxílio das despesas de formatura.

O parecer nº 6 relata tratando-se de uma rubrica especificada do Orçamento aprovado pela Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, entende a Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial não poder alterar a mencionada destinação, mesmo por que a prestação de contas do corrente ano já se acha regulada - por dispositivos próprios de nossa Universidade, o que torna praticamente, impossível qualquer modificação.

A Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial lamenta não poder se manifestar favoravelmente, pois reconhece que o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) é simplesmente irrisório - para atender despesas de viagem ou excursão de uma turma de mais de 60 alunos. - Entretanto, a Comissão solicita ao egrégio Conselho Universitário seu pronunciamento definitivo sobre a matéria.

DECISÃO - O Conselho Universitário manifestou-se de acordo com o pensamento da Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial,

PROC. nº 17/61 - O Diretor da Faculdade de Farmácia solicita autorização para pagamento de honorários aos Professores - Chaphic Saádi e Arthur Xavier Pereira.

O parecer da Comissão é o seguinte: Bastante clara a petição dirigida ao Reitor pelo Diretor da Faculdade de Farmácia, segundo a qual a Universidade de Santa Maria deverá pagar aos ilustres professores, os honorários referentes às aulas dadas na Faculdade de Farmácia, no corrente ano letivo, a razão de Cr\$ 500,00 - (Quinhentos Cruzeiros), por aula, a exemplo de anos anteriores.

A Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial é favorável - ao imediato atendimento do compromisso financeiro, e, solicita, ao egrégio Conselho Universitário, urgente pronunciamento a respeito.

DECISÃO - O Conselho Universitário manifestou-se favoravelmente aprovando o parecer nº 7.

PROC. nº 18/61 - O Senhor Professor Reitor da Universidade - de Santa Maria encaminha à Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial o Termo de contrato entre a Universidade de Santa Maria e o Professor Daniel Juckowski.

Depois de esclarecer que o referido contrato é simplesmente, renovação para o corrente ano do contrato anteriormente firmado entre a Faculdade de Odontologia e o professor Juckowski, a Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial opina favoravelmente à imediata aprovação do mencionado contrato, e encaminha o processo ao egrégio Conselho Universitário, para manifestação final.

DECISÃO - Aprovado o parecer favorável à renovação do contrato do Professor Juckowski.

PROC. nº 19/61 - A direção da Faculdade de Farmácia encaminha ao egrégio Conselho Universitário projeto de estágio para os formandos. O projeto já vem aprovado pelo C.T.A. e pela Colenda Congregação da Faculdade e foi distribuído à Comissão de Ensino e Recursos para opinar.

O Professor Hélio Homero Bernardi, fazendo uso da palavra, pediu urgência para o assunto referente ao estágio para os alunos da Faculdade de Farmácia, que deverá ser posto em prática no próximo ano.

Resaltou o Prof. Hélio Bernardi, a relevância de tal assunto, para os alunos que estão prestes a terminar o curso de formação na Faculdade de Farmácia, posto que, com o estabelecimento do estágio compulsório para os farmacolandes, suprir-se-á uma lacuna no currículo de ensino da Farmácia, permitindo-lhes a prática

A Comissão de Ensino e Recursos declara em seu parecer que tem-se revelado de grande eficiência, e de real aproveitamento o estágio estabelecido no curso médico, para doutorandos, o que é mais um motivo para que a Comissão opine favoravelmente.

É muito interessante a modalidade proposta pela Direção da Faculdade de Farmácia, continua o Parecer, porquanto estabelecendo uma exigência de 400 horas, ficam como obrigatórias, em regime de sequência, 280 horas e as restantes 120 ficam a critério de opção por parte dos farmacolandes na especialidade que preferirem. É um sistema superior, muito bem planejado, dotado de bastante elasticidade, fugindo a rigidez de programas e horários fixos, o que é para ser louvado. Não estabelecendo horário fixo para o regime de tais, permite esta medida, de acordo com o acordo, entre professores e alunos, uma perfeita organização de trabalhos de bastante rendimento, sem que o estágio interfira na vida escolar de rotina da Faculdade de Farmácia.

O Prof. Hélio disse: Desejo esclarecer a Vossa Excelência, Senhor Reitor e aos demais Conselheiros da Casa, que o projeto apresentado pela Direção, previa fosse o estágio feito mesmo durante o período de férias. Entretanto, em posteriores estudos, em colaboração com alunos e professores, foi possível verificar que organizando horário das aulas comuns bem entrosado, será possível fazer este estágio sem a necessidade de utilizar os meses de janeiro e fevereiro, para isso.

Quero também, como Diretor da Faculdade de Farmácia que apresentou este projeto, manifestar o agradecimento ao relator pelas palavras bondosas, elogiosas mesmo, que teve para com o nosso modesto trabalho.

Apreciado o presente processo, foi o mesmo unanimemente aprovado pelos Senhores Conselheiros.

----- " -----

Com a palavra o Senhor Reitor, tece o seguinte relato:

Senhores Conselheiros

Tivemos vários acontecimentos de relêvo na vida da Universidade durante este período. Entre eles está a aprovação da Lei nº 3.958, de 13/9/61, que tem por título: "Incorpora a Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, e dá outras providências".

No seu artigo 11 reza a citada Lei:

dezembro de 1.960, art. 15, fica autorizada a instalar e a fazer funcionar, dentro de três anos, uma Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, e uma Faculdade de Belas Artes, observadas as normas do respectivo Estatuto.

§ 1º - Passam a denominar-se Faculdade Politécnica, as entidades universitárias a que se refere a letra "d" do art. 16, da lei indicada no artigo.

§ 2º - É transferida à mesma autarquia Educacional prevista neste artigo, a delegação para execução de obras autorizadas no artigo 2º da lei 3.695, de 18 de dezembro de 1.959; e a ela passarão a integrar-se, automaticamente, todos os Institutos, órgãos e estabelecimentos de qualquer natureza, sediados na Cidade de Santa Maria, pertencentes ou vinculados às Faculdades que, por força da Lei 3.834-C, de 14 de dezembro de 1.960, (art. 16) foram incluídas na composição da nova Universidade.

Art. 1º - Para execução do disposto nesta Lei e o funcionamento de todos os Institutos federais de ensino superior pertencentes a Universidade de que trata o art. 15 da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1.960, são criados: - no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura: (...)

Universidade de Santa Maria: 13 cargos de professor ordinário para a Faculdade de Odontologia, 40 para a Faculdade Politécnica, 22 para a Faculdade de Agronomia, 14 para a Faculdade de Veterinária, 35 para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e 35 para a Faculdade de Belas Artes; e, finalmente, 8 cargos em comissão de Diretor, símbolo 5-C, 8 funções gratificadas de Secretário 3-F e 8 funções gratificadas de Chefe de Portaria, 20-P, uma para cada unidade universitária - das acima enumeradas.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente da presente Lei no exercício de 1.961, fica o poder executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 311.660.000,00 (trezentos e onze milhões seiscentos e sessenta mil cruzeiros) assim distribuídos: a), b), c), d), e)...

f) Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES) para pessoal, material, encargos, serviços e equipamentos da Universidade de Santa Maria. "...

Quero mais uma vez, como já tive oportunidade de fazer logo após a aprovação desta lei, em reunião de Diretores, reafirmar que o propósito da Universidade de Santa Maria, é de fazer funcionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, apenas os cursos que tornariam muito oneroso o curso para a Faculdade agregada; naturalmente enquanto esta for agregada à Universidade de Santa Maria. Devo esclarecer também, que de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, a Universidade de Santa Maria seria prejudicada, porque só pode existir uma Universidade que tenha como parcela integrante, uma Faculdade de Filosofia, de acordo com os postulados da nova Lei já referida.

artigos e acórdos firmados, pelos quais as Faculdades agregadas - têm plena liberdade em sua agregação, assim como em sua desagregação.

Continuando, o Senhor Reitor esclareceu à Rev. Irmã Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, - que o assunto foi solucionado desta forma, dada a exigência da - Lei de Diretrizes e Bases e também, pelo fato de poderem, as Faculdades agregadas, desagregarem-se livremente de acórdio com o protócolo firmado.

Em desejo neste momento propôr mais uma vez, na certeza de que não se trata de redundância, mas sim de um ato de justiça, um voto de louvor ao eminente Deputado Tarso Dutra e ao eminente Senador - Daniel Krieger, pelas providências tomadas no sentido de assegurar a estabilidade perene do ideal máximo do nosso movimento, que foi a Universidade de Santa Maria.

Apreciada a proposição, optaram os Senhores Conselheiros pela aprovação de um voto de confiança, aos citados parlamentares, mediante mensagem telegráfica, nos termos abaixo:

"TERMO HONRA COMEMORAR VOSSENÇA CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM SESSÃO DE VINTE E QUATRO CORRETE APROVOU P-R UNANIMIDADE SEGUINTE VOTO CONFIANÇA VZ PROPOSTO REITOR MARIANO ROCHA PROPOSIU UM VOTO DE CONFIANÇA AOS I US RES - CONGRESSISTAS DEPUTADO TARSO DUTRA E SENADOR DANIEL KRIEGER POR SUAS FÉREIS AUAÇÕES EM PROL DO ENGRADECIMENTO DA UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA esse) Mariano da Rocha Filho - Reitor da Universidade de Santa Maria."

Com a palavra o Prof. Oscar Lombach - Diretor da Faculdade de Direito.

Propôs o Prof. Lombach, fôsse consignado um voto de louvor ao eminente Deputado Tarso Dutra, por seus esforços no sentido da aprovação do projeto de pagamento de 1/3 dos vencimentos dos professores Federais aos Prof. das Faculdades Agregadas.

Discutida a proposição, foi a mesma aprovada pelos Senhores Conselheiros.

Propôs também, o Prof. Lombach, um voto de louvor ao Senhor Reitor - Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho, pelo brilhante desempenho com que vem tratando dos assuntos da Universidade de Santa Maria.

Também ao Prof. Dr. Nélio Homero Bernardi p-r ter sido eleito como membro da Academia Nacional de Paracácia. Os votos foram aceitos.

de Santa Maria e da Universidade.

A seguir usou da palavra o Presidente da Federação dos Estudantes Universitários de Santa Maria, manifestando o seu desejo de que contasse da Ordem do Dia e Projeto de Estatutos da FEUSU, tendo o Senhor Reitor informado que tão logo fossem recebidos, naturalmente seriam-êles examinados, tendo em vista o Regimento Interno em vigor, que é o Regimento da Universidade do Rio Grande do Sul.

Ficou resolvido portanto, se agradasse o projeto de Estatutos da Federação, para ser distribuído à Comissão competente do Conselho - Universitário.

Louvou a seguir, o Senhor Reitor, a atividade do novo Presidente da Federação dos Estudantes Universitários de Santa Maria, por ter conseguido com o Exmo. Sr. Governador do Estado a verba de um milhão e meio de cruzeiros, contribuição apreciável, para auxiliar a Universidade de Santa Maria na aquisição da cozinha, para o Restaurante - Universitário.

Ainda com a palavra o Presidente da Federação dos Estudantes Universitários de Santa Maria, solicitou esclarecimentos quanto à dotação da Casa do Estudante.

O Senhor Reitor informou que tanto a Casa do Estudante, como a Casa da Estudante, tem verba específica no Orçamento da Universidade de Santa Maria, assim como consta um auxílio às Casas da JUC.

O Senhor Presidente da FEUSU solicitou também, informações especiais sobre os aluguéis da Casa do Estudante, que disse estarem em atraso, tendo o Senhor Reitor informado, que os Estudantes, desde que a Universidade de Santa Maria foi criada até agora não se dignaram chegar até a Reitoria para falar com o Reitor. Autorizou o Sr. Presidente, da FEUSU, a dizer às estudantes interessadas que o procurarem, e que venham de viva voz relatar as suas necessidades, para possível atendimento.

O Presidente da FEUSU desculpou-se, dizendo ignorar não tivessem as Estudantes procurado o Senhor Reitor.

Nada mais havendo para constar, o Reitor Magnífico agradeceu aos Senhores Conselheiros a sua colaboração nos trabalhos de hoje e declarou encerrada a Sessão.

E, para constar, eu *Mariano da Rocha Filho*, Secretário lavrei a presente ata.